

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO Nº 046/2023**

*“Altera a margem para contratação de empréstimos consignados e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cipó, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Cipó será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, 13 de março de 2023

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**